



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120
e-mail – prefsal@zaz.com.br

LEI NÚMERO 774, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“Autoriza o Município a conceder abono salarial aos funcionários”

O cidadão JOSÉ LUIZ ROCHA PERES Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Salmourão autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, a partir do mês de janeiro de 2003, vigorando pelo período de três meses.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Dezembro de 2.002.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= EDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo autógrafo número 16/02, de 10 de Dezembro de 2.002.